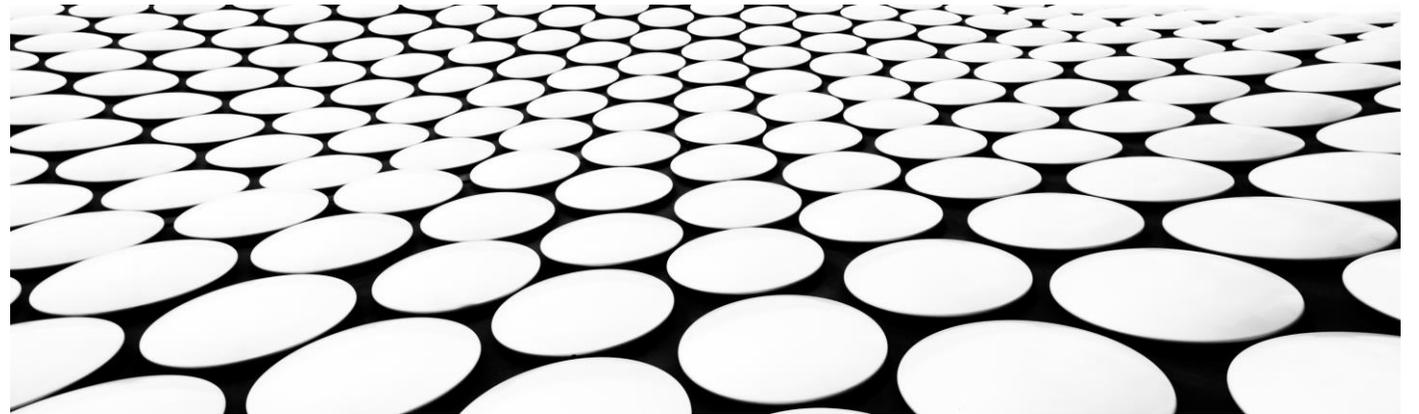

TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DE SENTENÇA

E ACÓRDÃOS ELEITORAIS



Oficina 4



Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

ACÓRDÃO: julgamento colegiado proferido pelos Tribunais (art. 204, CPC), independente do conteúdo da decisão (extintiva, terminativa e interlocutória).

O termo acórdão indica que diversas pessoas proferiram aquela decisão em consenso (comum acordo), ainda que por maioria.

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO

REFERENDO NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0601002-78.2022.6.00.0000 –
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Benedito Gonçalves

Representante: Coligação Brasil da Esperança

Advogados: Eugênio José Guilherme de Aragão – OAB: 4935/DF e outros

Representados: Jair Messias Bolsonaro e outros

15. Decisão liminar referendada.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em referendar a decisão que deferiu parcialmente o requerimento liminar, concedendo a tutela inibitória antecipada, para: a) determinar a supressão de trechos de vídeo contendo a cobertura do Bicentenário da Independência pela TV Brasil; b) proibir a veiculação de material de propaganda eleitoral, que utilize imagens do Presidente da República capturadas durante os eventos oficiais de comemoração do Bicentenário da Independência, sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais); c) vedar a produção de novos materiais que explorem as citadas imagens, nos termos do voto do relator.

Brasília, 13 de setembro de 2022.

MINISTRO BENEDITO GONÇALVES – RELATOR

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

15. Recurso eleitoral conhecido, mas desprovido.

Sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator. Suspeita a juíza Angela Maria Moraes Salazar.



Assinado eletronicamente por: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA 06/09/2022 16:19:17
<https://consultaunificadapje.tse.jus.br/>



0600538-10.2020.6.10.0109

São Luís, 5 de setembro de 2022

Juíza **Anna Graziella Santana Neiva Costa**

Relator

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

As decisões dos julgadores que compõem órgão colegiado são chamadas de VOTO, que irão integrar o acórdão.

Os votos são compostos pelos mesmos elementos da sentença: relatório, fundamentação e dispositivo (art. 489, CPC).

Art. 941, CPC. **Proferidos os votos**, o presidente anunciará o resultado do julgamento, **designando para redigir o acórdão o relator** ou, se vencido este, **o autor do primeiro voto vencedor**.

[...]

§ 3º **O voto vencido será necessariamente declarado e considerado parte integrante do acórdão** para todos os fins legais, inclusive de pré-questionamento.

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

Desse modo, defiro parcialmente o requerimento liminar, para conceder a tutela inibitória antecipada e determinar que:

a) seja intimada a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para que:

a.1) edite o vídeo constante do canal de YouTube da TV Brasil, URL https://www.youtube.com/watch?v=_w6dF5MosVD, excluindo-se os trechos entre 17min07seg e 23min28seg; 3h40min24seg e 3h41min24seg; e 3h44min18seg e 3h44min32seg;

a.2) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e até que concluída a edição, suspenda a veiculação do vídeo citado, sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais), devendo diligenciar pela preservação do conteúdo até decisão final neste processo;

b) sejam intimados os candidatos Jair Messias Bolsonaro e Walter Souza Braga Neto para, no prazo de 24 horas, cessar a veiculação de todo e qualquer material de propaganda eleitoral, em todos os meios, que utilizem imagens do Presidente da República capturadas durante os eventos oficiais de comemoração do Bicentenário da Independência, atos realizados em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ no dia 07/09/2022, sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais), devendo ainda se abster de produzir novos materiais que explorem as citadas imagens.

Ante o exposto, proponho o referendo da liminar.

É como voto.

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

Todo acórdão deverá conter uma **ementa**.

Art. 943, CPC. Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico.

§ 1º Todo acórdão conterá ementa.

§ 2º Lavrado o acórdão, sua ementa será publicada no órgão oficial no prazo de 10 (dez) dias.

“A palavra ementa é derivada do plural do substantivo latino neutro *ementum* e significa **anotações, apontamentos, coisas a lembrar**. Traz também consigo a ideia de **resumo** e aparece em diversas áreas do conhecimento, tais como em programas de ensino – relação de tópicos a serem estudados –, em preâmbulos de lei – síntese do conteúdo da lei –, e nas áreas jurisprudencial e administrativa – dispositivo resultante da decisão ou do parecer.”



Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

PARA PENSARMOS JUNTOS:

Para que servem as ementas dos acórdãos? Quais as características de uma boa ementa?

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

1.2.1 Funções das ementas

Ementas resumem e divulgam o conteúdo de decisões judiciais, sintetizando as razões jurídicas e as consequências de fato atinentes ao caso julgado. Trata-se do principal canal de divulgação da jurisprudência ao público¹. Seu papel no ordenamento seria o de facilitar o processo de recuperação de informações sobre decisões judiciais², repercutindo nas seguintes funções:

- i) **Transparência das decisões:** as ementas viabilizam maior acesso às informações contidas nos acórdãos, resumindo-as em textos mais curtos, acessados com maior facilidade e de forma mais direta. Atribui-se maior publicidade às razões jurídicas utilizadas por magistrados, evitando-se que sejam inacessíveis aos cidadãos.
- ii) **Acessibilidade para jurisdicionados:** as ementas também possibilitam acesso simplificado aos participantes de litígios, ensejando a adequação de suas expectativas e projeções com base em parâmetros firmados jurisprudencialmente. Elas disponibilizam argumentos jurídicos já testados judicialmente, otimizando os canais de autocorreção da atividade jurisdicional.

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

- iii) **Repositório de jurisprudência:** as ementas também se direcionam aos próprios magistrados, cuja atuação é igualmente pautada pela jurisprudência e pelos precedentes. Ementas otimizam a busca por decisões, por juízes, por desembargadores, por ministros e por suas equipes, evitando decisões incoerentes e contribuindo para o dever dos tribunais de uniformizarem sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente, nos termos do art. 926 do CPC.

- iv) **Base de dados para pesquisas:** as ementas viabilizam a compreensão do sistema judicial por atores interessados, como a própria academia, provendo parâmetros estruturados para pesquisas que envolvam o conteúdo de decisões, sentenças e acórdãos.

Fonte: Diretrizes para elaboração de ementas (CNJ). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/diretrizes-elaboracao-ementas-uerj-reg-cnj-v15122021.pdf>. Acesso em 03/05/2023

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

1.2.3 Benefícios de ementas mais padronizadas

Medidas em prol da padronização das ementas podem ser benéficas para o aprimoramento do desempenho das funções jurisdicionais e para a consolidação do conhecimento sobre uma das principais fontes atuais do Direito brasileiro: a jurisprudência. A maior precisão das ementas proporciona uma série de vantagens, notadamente:

- diagnósticos empíricos mais precisos sobre as razões jurídicas utilizadas por magistrados, evitando-se “pontos cegos”;
- maior publicidade das decisões e maior acessibilidade a pesquisas acadêmicas, institucionais, de partes interessadas ou da própria equipe do magistrado; e
- reforço à segurança jurídica de litigantes e à aplicação de precedentes por magistrados.

Fonte: Diretrizes para elaboração de ementas (CNJ). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/diretrizes-elaboracao-ementas-uerj-reg-cnj-v15122021.pdf>. Acesso em 03/05/2023

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

As três partes constitutivas de uma ementa foram exemplificadas na imagem abaixo. Na sequência, apresentaremos parâmetros mais detalhados relativos à redação de cabeçalhos e dispositivos.

CABEÇALHO	PROCESSUAL CIVIL. HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA ALIENÍGENA. DIVÓRCIO. CURADOR ESPECIAL. HONORÁRIOS.
DISPOSITIVO	<ol style="list-style-type: none">1. A sentença de divórcio, cumpridos os requisitos legais, revela-se apta à homologação.2. O curador especial que atua no processo de homologação de sentença estrangeira somente faz jus aos honorários acaso sucumbente o autor via oposição oferecido pelo exercente de munus público. (...)
CONCLUSÃO	Divórcio homologado. Despesas ex lege.

(Elaboração própria, com informações de: STJ, DJe 28.fev.2008, **SEC 820**, Min. Laurita Vaz)

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

2.1 Cabeçalho

2.1.1 Forma

O cabeçalho deve ser composto por *palavras e expressões* que reflitam o conteúdo da decisão, mas não por sentenças completas (FONSECA, 2006, p. 37-38; MOTTA, 2018; PIMENTEL, 2015, p. 65). Recomenda-se que seja separado por pontos finais (FONSECA, 2006, p. 37-38; PIMENTEL, 2015, p. 66) e sem qualquer tipo de grifo (FONSECA, 2006, p. 37-38; PIMENTEL, 2015, p. 66).

ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 11 E 12 DA LEI N. 8.429/92.

(Fonte: Elaboração própria com dados extraídos de: STJ, DJe 5.mai.2021, **AgInt no AREsp 1005332**, rel. Min. Francisco Falcão)

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

2.1.2 Conteúdo

Quanto ao conteúdo do cabeçalho, há duas principais recomendações relativas ao vocabulário utilizado e à ordem de citação das palavras-chaves, a saber:

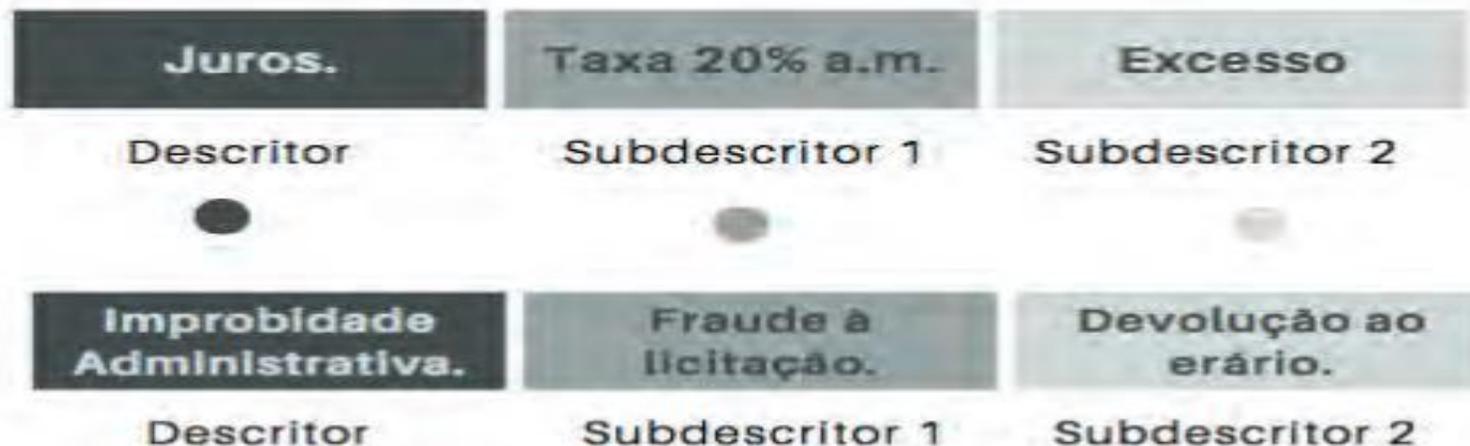
1) CONTROLE DE VOCABULÁRIO

O uso de diferentes termos para se referir a um mesmo instituto jurídico ou ideia impede que decisões semelhantes sejam encontradas mediante o emprego de um mesmo critério de pesquisa. É a hipótese de utilização de “*Carta Magna*” para se referir à Constituição Federal; ou de *mandamus*” em vez de mandado de segurança. Assim, é recomendável o uso de um *vocabulário controlado*⁵ (MOTTA, 2018, p. 55; GUIMARÃES, 2015, p. 71; PIMENTEL, 2015, p. 64), como os *tesauros*⁶ elaborados pelos próprios tribunais. Caso o tribunal não disponha de seu próprio tesouro, recomenda-se a utilização de um elaborado por um dos tribunais superiores⁷.

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

2) ORDEM DE CITAÇÃO

Os próprios tesauros, além de conterem as palavras-chaves, definidas como *descritores*, também dispõem de *subdescritores* (ou modificadores), que servem para acrescentar ou modificar os primeiros (ÁGUIAR JÚNIOR, 2008). Em um cabeçalho, recomenda-se seguir a ordem do geral para o particular, isto é, do descritor para o subdescritor, conforme o exemplo a seguir (ÁGUIAR JÚNIOR, 2008; MOTTA, 2018, p. 32; PIMENTEL, 2015, p. 64).



Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

É possível iniciar o cabeçalho tanto com a área do Direito objeto do acórdão, como dispõe a Resolução TJAL n. 38/2008 (art. 2º, I), quanto com uma “*expressão designativa do tema principal*” da decisão, nos termos da Resolução TRE-MG 742/2009. Todavia, cumpre registrar que alguns autores recomendam que a menção à área do Direito seja feita ao final do cabeçalho, pois, a despeito da relevância para a compilação de dados estatísticos, seria preferível começar o cabeçalho com um termo que tratasse do tema principal do acórdão (AGUIAR JÚNIOR, 2008).

Noutra perspectiva, tendo em vista que a ementa deve, idealmente, ser generalizável, cumpre evitar incluir no cabeçalho detalhes específicos ao caso julgado, como o nome das partes (AGUIAR JÚNIOR, 2008) e o resultado do julgamento (GUIMARÃES, 2015, p. 70; PIMENTEL, 2015, p. 65). Este último, preferencialmente, constará no último dispositivo.

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

2.1.1 Forma

Diferentemente do cabeçalho, o dispositivo deve ser composto por enunciados completos (MOTTA, 2018, p. 37), conforme o exemplo abaixo:

1. Não se admite impetração de habeas corpus em substituição a recurso ordinário.

(Fonte: Elaboração própria com dados extraídos de: STJ, DJe 7.mai.2021, **AgRg no HC 632752**, rel. Min. João Otávio de Noronha)

É preferível que as frases sejam curtas e concisas, razão pela qual não se recomenda a reprodução integral de trechos do acórdão, de dispositivos legais, de transcrição integral de precedentes, ou da literatura especializada. Existindo jurisprudência consolidada dos tribunais superiores sobre o tema, recomenda-se mencionar apenas que a decisão está de acordo com o entendimento do STF/STJ e apontar os principais precedentes.

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

EVITAR	ADOTAR
<p>"Conforme tese fixada no julgamento do Tema 136 da Repercussão Geral (RE n. 590.809/RS), 'não cabe ação rescisória quando o julgado estiver em harmonia com o entendimento firmado pelo Plenário do Supremo à época da formalização do acórdão rescindendo, ainda que ocorra posterior superação do precedente'" (AR 2.572 AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, j. 24/2/2017).</p>	<p>Conforme tese fixada pelo STF (Tema 136 da Repercussão Geral), a alteração jurisprudencial posterior ao trânsito em julgado da decisão rescindenda não autoriza o manejo da ação rescisória.</p>

(Fonte: Elaboração própria com dados extraídos de: STJ, DJe 12.jun.2019, **AR 5277**, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho)

Fonte: Diretrizes para elaboração de ementas (CNJ). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/diretrizes-elaboracao-ementas-uerj-reg-cnj-v15122021.pdf>. Acesso em 03/05/2023

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

Caso a decisão contenha mais de um ponto controvertido, a ementa deve conter o número correspondente de dispositivos (ÁGUIAR JÚNIOR, 2008; GUIMARÃES, 2015, p. 776-77; MOTTA, 2018, p. 22; PIMENTEL, 2015, p. 70) dispostos em parágrafos diferentes e numerados em ordem crescente (ÁGUIAR JÚNIOR, 2008).

1. Não se admite impetração de habeas corpus em substituição a recurso ordinário.

2. É possível a decretação da prisão temporária, nos termos do art. 1º, I e III, se demonstrada a imprescindibilidade da medida para investigação de crime de organização criminosa.

(Fonte: Elaboração própria com dados extraídos de: STJ, DJe 7.maio.2021, **AgRg no HC 632752**, rel. Min. João Otávio de Noronha)

Não obstante, caso um dos pontos seja secundário, pode-se fazer apenas breve referência, sendo desnecessário a inclusão de um dispositivo exclusivamente para a questão (ÁGUIAR JÚNIOR, 2008).

Fonte: Diretrizes para elaboração de ementas (CNJ). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/diretrizes-elaboracao-ementas-uerj-reg-cnj-v15122021.pdf>. Acesso em 03/05/2023

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

EVITAR	ADOTAR
Adjetivos e advérbios	Ordem sintática
Metáforas, hipérboles e superlativos	Vocabulário controlado
Sinônimos	Frases concisas
Palavras em outros idiomas	Indicação da legislação utilizada

Fonte: Diretrizes para elaboração de ementas (CNJ). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/diretrizes-elaboracao-ementas-uerj-reg-cnj-v15122021.pdf>. Acesso em 03/05/2023

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

Formas padronizadas de citar a legislação

Em entrevistas com profissionais do setor de Tecnologia da Informação do CNJ, foi apurado que um dos problemas para a correta identificação de decisões sobre o mesmo tema consiste na ausência de padrão para citação de legislação. Nesse sentido, uma decisão fazendo referência tão somente à "Carta Magna" poderia não ser encontrada se o critério de busca fosse "Constituição Federal".

Para evitar esse problema, foi elaborada a seguir uma lista de termos padronizados para citação de legislação em ementas e decisões judiciais, que deverá ser, preferencialmente, atualizada anualmente e disponibilizada no sítio eletrônico do CNJ na internet.

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

ATO NORMATIVO / EXPRESSÃO	ABREVIações / DENOMINAÇÕES
CONSTITUIÇÃO E CÓDIGOS	
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	CRFB/1988
Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	ADCT
Código de Processo Civil de 2015	CPC/2015
Código de Processo Civil de 1973	CPC/1973
Código Civil de 2002	CC/2002
Código Civil de 1916	CC/1916
Código de Defesa do Consumidor	CDC
Código de Trânsito Brasileiro	CTB
Código Penal Militar	CPM
Código de Processo Penal Militar	CPPM
Código Penal	CP
Código de Processo Penal	CPP

Fonte: Diretrizes para elaboração de ementas (CNJ). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/diretrizes-elaboracao-ementas-uerj-reg-cnj-v15122021.pdf>. Acesso em 03/05/2023

Acórdão: definição, base legal e elementos. Elaboração de minutas de acórdão.

ANALISE A EMENTA A SEGUIR: Ela está elaborada conforme as diretrizes do CNJ?

RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2020. CANDIDATA AO CARGO DE VEREADOR. CONTAS DESAPROVADAS. DÍVIDA DE CAMPANHA NÃO ASSUMIDA PELO ÓRGÃO PARTIDÁRIO. AFRONTA AO ART. 33, §§ 1º E 2º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/19. QUANTIA RELEVANTE QUE REPRESENTA 31% DO TOTAL DAS DESPESAS CONTRATADAS. INAPLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. FALHA GRAVE QUE MACULA A LISURA E A CONFIABILIDADE DAS CONTAS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.